

Área de Aplicação: Venda de energia e Serviços

Título do Documento:

Parcelamento de Débitos para Credenciados

Inadimplentes

Uso Interno

#### Sumário

1.	OBJETIVO	1
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	1
3.	DEFINIÇÕES	1
4.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	2
5.	RESPONSABILIDADES	2
6.	REGRAS BÁSICAS	2
7.	CONTROLE DE REGISTROS	3
8.	ANEXOS	4
9.	REGISTRO DE ALTERAÇÕES	4

# 1.0BJETIVO

Parcelamento de débitos para descredenciados inadimplentes.

# 2.ÂMBITO DE APLICAÇÃO

# 2.1. Empresa

A CPFL Total Serviços Administrativos.

# 2.2. Área

Este documento se aplica às áreas FTON – Gerencia de Gestão de Negócios

# 2.3. Segmentação de Mercado Atendido

Empresas descredenciadas da extinta rede de arrecadação da CPFL TOTAL

# 3.DEFINIÇÕES

- **3.1. Data de vencimento:** Data estipulada conforme cronograma pré-estabelecido, que tem por finalidade indicar ao Credenciado a data máxima para pagamento da Nota Fiscal de Serviço.
- **3.2. Descredenciado inadimplente:** Ex parceiro descredenciado que deixou de efetuar repasse e/ou pagar a fatura até a data estipulada. Não quitou sua dívida e deseja efetuar negociação para pagamento.
- **3.3. Parceiros:** São clientes que firmaram contratos de Gerenciamento das Assinaturas inseridas em conta de energia elétrica.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
13046	Instrução	1.5	THIAGO BOTTIGNON BOLO	GN <b>IOS</b> /02/2021	1 de 4



Área de Aplicação: Venda de energia e Serviços

Título do Documento:

Parcelamento de Débitos para Credenciados

Inadimplentes

Uso Interno

# 4.DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

#### 4.1. Normativos internos

Níveis de Competência – Delegação de Autoridade (GED-314)

#### **5.RESPONSABILIDADES**

# 5.1. FTON - Gerencia de Gestão de Negócios

• Cabe a FTON toda a gestão do processo de parcelamento e cobrança.

# 5.2. FP – Gerencia de Planejamento e Controle

• Cabe a FP, através do Departamento de Controladoria – FPC, acompanhar a evolução dos processos de parcelamentos de débitos e seus reflexos no resultado das Empresas do Grupo, como evolução de inadimplência e Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – PCLD.

#### 5.3. IJLL - Gerencia Jurídica

• Cabe a PJ dar suporte a área envolvida quanto ao "status" jurídico dos clientes em discussão para eventuais parcelamentos, execução de garantias e/ou acionamento legal junto aos órgãos competentes na forma de cobrança judicial.

# **6.REGRAS BÁSICAS**

# 6.1. Condições gerais

O parcelamento de débito somente deverá ser concedido depois de esgotadas todas às possibilidades de cobranças e após a constatação da incapacidade financeira, da empresa, de efetuar a quitação do débito de uma única vez.

# 6.2. Descrição do processo

- 1)Contato e negociação do escritório advocatício;
- 2)Envio de e-mail para a gerencia FTON autorizar o parcelamento;
- 3)Informamos o código identificador para depósito;
- 4)Com o parcelamento liberado, emitimos o parcelamento através da transação ZUFI\_PARC\_TOTAL - transação para parcelamento (SAP);

Caso haja divergência no material supracitado, todo o processo será devolvido para a área responsável pela negociação para as correções cabíveis.

#### 6.3. Parcelamento de débito

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
13046	Instrução	1.5	THIAGO BOTTIGNON BOLO	SNI <b>03</b> /02/2021	2 de 4



Área de Aplicação: Venda de energia e Serviços

Título do Documento: Parcelamento de Débitos para Credenciados

Inadimplentes

Uso Interno

**a.** O parcelamento de débito somente poderá ser concedido depois de esgotadas todas às ações de cobrança, justificada a incapacidade financeira de pagamento em uma única vez e que causem desgastes a imagem da Empresa.

- **b.** Em todo débito de credenciado sujeito à condição de parcelamento, previamente, deverão ser aplicados todos os encargos, tais como: multa, juros de mora, atualização monetária e taxa de financiamento.
- **c.** Para parcelamento de qualquer fatura emitida pela empresa, quer seja de repasse ou serviços, deverá ser observado os parâmetros da norma TBA GED nº 314.
- **d.** O Valor do débito que não compõe a TBA, somente poderá ser concedido mediante aprovação em resolução de diretoria RD.
- **e.** Para composição de parcelamento de débito, quer seja de Repasse não Realizado e Serviços, e não quitada no vencimento, deverá incidir sobre o seu total:
- Multa por atraso no pagamento de 2%;
- Juros de Mora de 1% ao mês:
- Atualização monetária indexada pela variação do IGP-M no período
- **f.**Para a Taxa de Financiamento, deverá ser aplicado percentual fixo sobre o total do débito atualizado, de acordo com o número de parcelas negociadas:
- Credenciados: em até 12 vezes com taxa de 1% (Judicial) e 3% (Extrajudicial);
- Maiores parcelas só no âmbito judicial e com autorização da gerência.
- **g.** O Limite de Parcelas e/ ou o Taxa de Financiamento que não compõe a alíneaf. somente poderão ser concedidos mediante aprovação de gerência conforme a TBA.

# 6.4. Cobrança

- a. No caso de inadimplemento do acordo e depois de esgotadas todas as tentativas de composição amigável, os débitos serão enviados à PJEM para que sejam iniciadas as medidas judiciais de cobrança, com o expediente necessário para instrução do processo.
- **b.** As medidas judiciais de cobrança já aforadas deverão ser mantidas, com exceção dos casos que, após análise jurídica, se verifique pela inviabilidade de prosseguimento do feito.

# 7. CONTROLE DE REGISTROS

Identificação	Armazename nto e Preservação	Proteção (acesso)	Recuperação e uso	Retenção	Disposiçã o
SAP tra	ZUFI_PARC_T OTAL - transação para parcelamento (SAP)	Restrição de acesso a quem tem perfil liberado no SAP	Por cliente	Permanente	Não aplicável

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
13046	Instrução	1.5	THIAGO BOTTIGNON BOLO	GN <b>IOB</b> /02/2021	3 de 4



Área de Aplicação: Venda de energia e Serviços

Título do Documento:

Parcelamento de Débitos para Credenciados

Inadimplentes

Uso Interno

# 8. ANEXOS

Não se aplica.

# 9. REGISTRO DE ALTERAÇÕES

# 9.1. Colaboradores

Empresa	Área	Nome
CPFL Total	FTON- Gerencia de Gestão de Negócios	Rafaela Caren de Castro Souza
CPFL Total	FTD – Gerencia de Desenvolvimento de Negócios	Marina Fernandes Pereira

# 9.2. Alterações

Versão Anterior	Data da Versão Anterior	Alterações em relação à Versão Anterior
1.4	10/04/2015	Adequação da Estrutura Documental para atendimento à Norma Zero;
	10/01/2010	Exclusão de regras básicas que não se aplicam ao processo.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
13046	Instrucão	1.5	THIAGO BOTTIGNON BOLO	GNI <b>03</b> /02/2021	4 de 4